

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2010 QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO
CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO
CEARÁ – ETICE, E DO OUTRO, A EMPRESA
OI MÓVEL S/A., PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, CNPJ 03.773.788/0001-67, com sede à Av. Pontes Vieira, 220, São João do Tauape, CEP 60130-240, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa, CPF 144.638.678-35 RG 2004002072606 SSP/CE, e a **OI MÓVEL S/A.**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A – Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP: 70713-900, CNPJ 05.423.963/0001-11, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo neste ato como representantes legais, Sr. Lucio Ferreira Gomes, portador do RG 932.127 SSP/CE e CPF 122.174.173-04 e Sr. Reinaldo Monteiro de Araújo, portador do RG 8910002022085 SSP/SP, e CPF 419.110.323-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

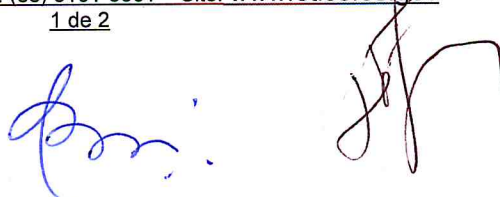
- I. nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 14/2010;
- II. Nos termos que constam o processo nº 1810745/2015;
- III. Nos preceitos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo alterar o caput da cláusula quinta do contrato 14/2010, com objetivo de prorrogar a vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses.

Com a alteração o caput da cláusula quinta passará a ter a seguinte redação:

“O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12(doze) meses contados a partir de 06/04/15 até 05/04/16”.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo Aditivo tem sua vigência a partir de 06 de abril de 2015 até 05 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 As demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do estado – DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Fortaleza, 01 de abril de 2015.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE



Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
Presidente da ETICE

EMPRESA OI MÓVEL S/A.



Lucio Ferreira Gomes
Representante Legal



Vera Lúcia Carneiro de Souza
Gestora do Contrato



Reinaldo Monteiro de Araújo
Representante Legal



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Processo: 1810745/2015

De: Asjur / Etice

Interessado: Etice

Para: Gesac/ Etice

Assunto: Prorrogação Contrato Oi

Data do Despacho: 31/03/2015

Chega a esta Assessoria Jurídica o processo em epígrafe contendo despacho da Sra. Vera Lucia Carneiro de Sousa da Gerência de Serviços e Aplicações Corporativas solicitando prorrogação do Contrato 014/2014 sobre serviços da Rede Governamental / Oi Móvel.

Justifica a Gerente da GESAC que o prazo de vigência da citada avença expira em 05/04/2015 sem que tenha sido realizada nova licitação para a contratação de fornecimento de *CIRCUITOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS DE BACKBONE INTERNET E O SERVIÇO DE BANDA LARGA INTERNET*, que é o objeto do Contrato nº 014/2010 celebrado entre a ETICE (por sub-rogação) e a empresa OI MÓVEL S/A.

Não obstante a última renovação contratual ter se concretizado, meditante Termo de Aditivo, em 18/03/2014, prevendo que a sua vigência expiraria em 05/04/2015, após quatro renovações, justifica a Gestora do Contrato que não foi realizada uma nova licitação, dentro do lapso temporal da vigência da última renovação, em virtude de diversos fatores que obstaram a concretização, citando, dentre outros, atraso na apresentação de propostas das operadoras.

Fato é que não foi deflagrado, pelas razões justificadas no referido arrazoado, processo licitatório para a contratação do mesmo objeto do contrato em referência e considerando que a sua falta importaria em grave prejuízo à população, pois serviços de atendimento ao público deixariam de ser prestados. A sugestão apresentada pela Gerente da GESAC seria de **prorrogação em caráter excepcional** para contratação do fornecimento dos serviços acima citados.

Isto porque o § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, permite, excepcionalmente, a continuidade contratual em até 12 (doze) meses, além do prazo limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior.

Nos termos do citado preceito normativo, verifica-se que a prorrogação excepcional do contrato, deve observar os seguintes requisitos: **1) contrato em vigor; 2) serviços executados de forma contínua; 3) demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; 4) prorrogação por período igual e sucessivo limitada a doze meses; 5) existência de interesse da Administração e da empresa contratada; 6) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; 7) disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação; 8)**

justificativa e motivo, por escrito, em processo administrativo; 9) demonstração de situação excepcional; 10) autorização da autoridade superior.

Quanto à vigência contratual, observa-se que o instrumento de contrato foi firmado em 06/04/2010, cujo termo final ocorrerá em 05/04/2015, estando atualmente em vigor, constatando-se que o contrato foi prorrogado por 4 (três) vezes, com prazos iguais e sucessivos de doze meses, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses de vigência.

Para efeito da excepcional prorrogação por até doze meses, faz-se necessária a demonstração de que os serviços permanecem enquadrados como de natureza contínua. Além de tal situação restar presumida pelas várias prorrogações, a Gerente do Contrato enfatiza que os serviços de comunicação de dados do referido contrato atendem especialmente as unidades de atendimento dos órgãos e secretarias estruturantes. A interrupção desses serviços, com paralisação das atividades vitais, traria grande impacto para o Governo e para a população.

Outro fator a ser considerado é a manifestação oficial dos beneficiários quanto a continuidade do contrato. Até o momento 16 órgãos se manifestaram nesse sentido encaminhando inclusive respectivas quantidades de circuitos atendidos pelo atual contrato comprovando o comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais e que o serviço deve ser prestado sem solução de continuidade.

Diante do exposto, esta Asjur entende ser possível, nos molde solicitados, a prorrogação do referido contrato.

Rodrigo Chaves Ferreira Gomes
OAB/CE 19.555
Assessor Jurídico da ETICE


Mônica Maia
OAB/CE 19.824

com a Associação Brasileira de Entidade Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA. Maria Dias Cavalcante - Secretária Executiva do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM. RATIFICAÇÃO: Considerando o processo 0475314/2015, RATIFICO a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº01/2015, com fundamento no artigo 25 da lei 8.666/93. Artur José Vieira Bruno - Presidente do Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Fortaleza - CE, 19 de fevereiro de 2015.

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2015**

PROCESSO Nº0638027/2015 Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. OBJETO: **Aquisição de serviço de assinatura diária do periódico, JORNAL O POVO**, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a assinatura de periódico impresso destinado a atender a Secretária do Meio Ambiente, tendo em vista que a Secretária necessita de informações constantemente atualizadas, dinâmicas e acessíveis para o cumprimento de suas atividades institucionais. VALOR: R\$1.029,60 (Mil e vinte e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 49100001.18.541.500.28128.010000.33903900.00.0.20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 da Lei 8666/93. CONTRATADA: **EMPRESA JORNALÍSTICA O POVO**, CNPJ nº07.222.565/0001-62, com sede na Av. Aguanambi, 282, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60.055-402. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: APROVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2015 para a Empresa Jornalística O POVO, tendo como objeto a assinatura de 2 (dois) exemplares do jornal O POVO. Maria Dias Cavalcante - Secretária Executiva - SEMA. RATIFICAÇÃO: Considerando o Processo nº0638027/2015, RATIFICO a Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº02/2015, com fundamento no art.25 caput da Lei 8.666/93. Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente - SEMA.

Arabella Costa Pinheiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO CEARÁ**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2010

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2010; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; III - ENDEREÇO: Avenida Pontes Vieira, 220 - Bairro São João do Tauape - Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA OI MÓVEL S/A; V - ENDEREÇO: Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A - Ed. Estação Telefônica - Térreo - Parte 2 - Asa Norte; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos preceitos do art.57, §4º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações; nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº14/2010 e nos termos que constam o processo nº1810745/2015; VII- FORO: Fortaleza/ Ceará; VIII - OBJETO: **Alterar o caput da cláusula quinta do contrato 14/2010**, com o objetivo de prorrogar a vigência do referido contrato pelo prazo de 12 meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$22.733.866,80 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 06 de abril de 2015 até 05 de abril de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo permanecem inalteradas; XII - DATA: 01 de abril de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE, Vera Lúcia Carneiro de Souza - Gestora do Contrato e Lucio Ferreira Gomes - Representante Legal da OI MÓVEL S/A e Reinaldo Monteiro de Araújo - Representante Legal da OI MÓVEL S/A.

Gláucia Maria Barcelos Fiuzza
DIRETORA DE PESSOAL E LOGÍSTICA

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

**COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 009/2014/COGERH**

PROCESSO Nº7543517/2014. OBJETO: **Participação da COGERH no evento Feira de Negócios de Ovinos e Caprinos dos Inhamuns - XII FESTBERRO**. JUSTIFICATIVA: Considera-se estratégica a participação da COGERH no mencionado evento, tendo em vista que se apresenta como oportunidade para a COGERH atender a um dos objetivos da Política Estadual de Recursos Hídricos, qual seja a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada, participativa e integrada. VALOR: R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº1384/COGERH. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº8.666/93, art.25, caput, contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme especificações contidas no Parecer Jurídico Nº082/2014/COGERH, bem como no Processo Administrativo Nº7543517/2014/COGERH. CONTRATADA: **PRÁTICA EVENTOS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Antônio Treze de Melo Lima/Diretor-Presidente da COGERH. RATIFICAÇÃO: Francisco Rennys Aguiar Frota/Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº002/2015 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.31 parágrafos 1º, 2º e 3, da Lei nº11.714, de 25 de julho de 1990, RESOLVE **DELEGAR COMPETÊNCIA**, ao servidor **GEORGE LOPES BRAGA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, para ordenar despesas, assinar Notas de Empenhos, cheques e demais documentos necessários à liquidação das despesas efetuadas pela Secretaria de Relações Institucionais, até ulterior deliberação, a partir de 02 de abril de 2015. SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Fortaleza, 02 de abril de 2015.

Danilo Gurgel Serpa
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº019/2014

I - ESPÉCIE: Doc. nº033/2015 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº019/2014, Celebrado entre O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**. II - OBJETO: **Prorrogar** a partir do dia 01 de março de 2015, até 31 de julho de 2015, o **Convênio Nº019/2014**, que tem por finalidade a prestação do serviço de acolhimento voluntário, em regime de residência, a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, credenciado e executado, conforme o Plano de trabalho, devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, pela **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ATOS**. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra na quantia de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais). Orçamento 2015 - Dotação Orçamentária 24200024.10.302.025.28822.01.335043. III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. IV - DATA E ASSINANTES: 27/02/2015 - Henrique Jorge Javi de Sousa e Augusto Hudson Barreto Tavares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 022/2015**

PROCESSO Nº0113757/2015/VIPROC/SESA. OBJETO: **Aquisição de 24 (vinte e quatro) frasco/ampolas do medicamento Hemina Humana 25mg (Normosang)**, para o tratamento da paciente: CRISLENE MOURA DE PAULA. JUSTIFICATIVA: O produto em tela não consta do elenco de medicamentos disponíveis para pacientes do SUS e nem constam em Ata de Registro de Preços da COASF/SESA, não